



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA PENHA

Supervisão de Administração e Suprimentos

Rua Candapuí, 492, - Bairro Vila Marieta - São Paulo/SP - CEP 03621-000

Telefone: (11) 3397-5100

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6048.2025/0001465-2

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Água mineral sem gás, capacidade 20 litros, com vasilhames em regime de empréstimo mútuo dos vasilhames, com entregas de acordo com a necessidade desta Subprefeitura, pelo um período de março a dezembro do presente exercício. CATMAT: 445485

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se dá pela necessidade de fornecimento de água mineral apropriada para consumo dos servidores, cujos setores não foram contemplados com aquisição de purificadores de água, bem como existe a necessidade de atender a municípios que usam dos serviços desta Subprefeitura Penha.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento expedida pela Contratante. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2. Os garrafões serão disponibilizados pela vencedora do certame em regime de comodato.

3.3. A quantidade solicitada será de acordo com a necessidade da unidade requisitante, na quantidade mínima de 60 (sessenta) garrafões.

3.4. Os vasilhames vazios serão resgatados pela Contratada, a cada entrega.

3.5. Será de responsabilidade da empresa, fornecer todo material de mão de obra, transporte, decorrente do fornecimento.

3.6. A Contratada responderá por eventuais danos causados a seus prepostos à municipalidade ou a terceiros.

3.7. A Contratada responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultante da prestação dos serviços.

3.8. Todos os tributos e taxas incidentes sobre a prestação dos serviços, serão de responsabilidade da Contratada.

3.9. A Contratada deverá atender a toda a legislação vigente que trata sobre o objeto contratado.

3.10. Será solicitado laudo técnico e registros nos órgãos competentes para a empresa vencedora sempre que necessário.

4. LOCAL DA ENTREGA

4.1. Os garrafões deverão ser entregues no Almoxarifado da Rua Candapuí, 492, - Bairro Vila Marieta - São Paulo/SP - CEP 03621-000.

4.2. A entrega poderá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados) das 8h às 15h dentro do prazo definido no subitem 3.1.

4.3. Se a qualidade do produto não corresponder às especificações exigidas, o objeto será devolvido e deverá ser substituído pela Contratada, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

5. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

5.1. Água mineral natural sem gás, envasada em garrações (bombonas) plásticas com capacidade de 20 (vinte) litros (tolerância de 1%, observando-se Portaria INMETRO nº 74/1995), com lacre inviolável, de origem não sujeita à influência de água superficiais, proveniente de fonte natural ou fontes artificialmente captadas, que possua composição química ou propriedades físicas distintas das águas comuns, prazo de validade máximo de 12 (doze) meses, com registro no órgão competente do Ministério da Saúde, conforme Resolução 105/1999 da ANVISA, e alterações posteriores.

5.2. **RÓTULO:** deverá conter as seguintes indicações ou informações equivalentes:

5.2.1. Nome da Fonte

5.2.2. Local da fonte, Município e Estado;

5.2.3. Classificação da água;

5.2.4. Composição química, expressa em miligramas por litro, contento, no mínimo, os oito elementos predominantes, sob a forma iônica;

5.2.5. Nome do laboratório, número e data da análise da água;

5.2.6. Volume expresso em litros ou mililitros;

5.2.7. Número e data da concessão de lavra, número do processo seguido do nome “DNPM”;

5.2.8. Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o número de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

5.2.9. Duração, em meses, do produto, destacando-se a data de envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rótulo, ou na tampa;

5.3. **APRESENTAÇÃO:**

5.3.1. Após envasamento ou estocagem, a água deve apresentar-se límpida, sem flocos em depósito e sem corpos estranhos.

5.4. **PRAZO DE VALIDADE:**

5.4.1. Máximo de 12 (doze) meses, contados do ato da entrega.

5.5. **QUALIDADE DO PRODUTO:**

5.5.1. Caso constatar-se qualidade insatisfatória na água recebida e, dentro do prazo de validade para o consumo, serão tomadas amostras para análise conforme resolução RDC nº 274/2005 – ANVISA – M.S. para encaminhamento SMS/DIMA ou laboratório credenciado.

5.5.2. Incumbirá à Contratada providenciar a presença de um representante para as devidas assinaturas nas amostras que servirão de prova e contraprova, cabendo a empresa, nos termos do art. 75 da Lei federal nº 8666/1993 arcar com as despesas dos ensaios em questão; e, se reprovado, substituir de imediato o lote considerado insatisfatório.

6. **VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024, conforme legislação vigente.

7. **PAGAMENTO**

7.1. O prazo de pagamento será de 30 (dias) a contar da data do recebimento do objeto, apontado no Ateste.

7.2. Deverá ser efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A., conforme Decreto nº 51.197/2010 e Portaria SF nº 09/2021.

7.3. No valor já estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, inclusive salários, fretes, seguros, taxas, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal, para fiscal e trabalhista decorrentes da execução do objeto deste contrato.

7.4. A empresa deverá apresentar para liquidação e pagamento das despesas referentes à prestação de serviços os documentos constantes da Portaria SF 170/2020 e suas alterações.

8. PENALIDADES

8.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento);

8.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

8.2.1. Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

8.2.2. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

8.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste;

8.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do ajuste;

8.5. Ocorrendo atraso superior a 20 dias a Prefeitura poderá, a seu critério, recusar o recebimento dos materiais, aplicando as sanções referentes à inexecução total do ajuste;

8.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9. DOS PRAZOS

9.1. A validade da proposta, a contar da data de sua apresentação, deverá ser no mínimo, de 60 (sessenta) dias;

9.2. A retirada da Nota de Empenho deverá ser efetuada junto à Rua Candapuí, 492, - Bairro Vila Marieta - São Paulo/SP - CEP 03621-000, no horário das 08h às 16h, ou será encaminhada via e-mail.

10. DOS PREÇOS

10.1. O preço unitário ofertado deverá incluir todas as despesas, impostos, fretes, não podendo conter encargos financeiros agregados e sobre o qual não incidirá quaisquer reajustes;

11. OBSERVAÇÕES GERAIS

11.1. As dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: pecompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA PENHA

Código UASG: 926392



Renato Silva

Supervisor(a)

Em 28/03/2025, às 10:16.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **121881970** e o código CRC **AB18D6CF**.